

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	17/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	03/2017

A ANATER torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, publicado no DOU em 13 de maio de 2017 páginas 167 a 170.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017	
Data da abertura da sessão pública	28 de julho de 2017
Horário	10:00 Horas
Credenciamento	10:15 Horas/Minutos
Local	Sede da ANATER – SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar – Brasília/DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública e serviço social autônomo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no RLC da ANATER.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo apresentação de certidão positiva da recuperação com aprovação do plano de recuperação judicial.

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço presencial: www.portaltransparencia.gov.br;

f) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANATER

PROCESSO N°. 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - N° 03/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANATER

PROCESSO N°. 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - N° 03/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ N° **XXX**

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

6.1 O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

6.1.1 A proposta de preço deverá conter:

- a) A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO II**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:
 - b) O preço de cada item, e ao final o valor total do lote.
 - c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos SERVIÇOS.
 - f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - g) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com (02) duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando a terceira casa para efeito de julgamento e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
 - h) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.1.2. Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- 6.1.3. Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de maior desconto e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- 6.1.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.1.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste artigo, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 6.1.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 6.1.7. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.1.8. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 6.1.9. Realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
 - a) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior valor, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

- c) somente serão considerados os lances superiores ao último menor preço obtido;
 - d) o licitante que não apresentar lance numa rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço (desconto) classificadas para esta fase.
- 6.1.10. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;
- 6.1.11. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o maior desconto;
- 6.1.12. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo maior lance e, se necessário, observada a ordem crescente de desconto, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- 6.1.13. Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I deste artigo.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

7.3.3. Regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.4. Qualificação técnico-profissional:

- 7.3.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido ou fornecer serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do presente certame;

7.3.5 *Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.*

7.3.6. *As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo anexo.*

7.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

7.3.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

7.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da ANATER, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos e decisões do Pregoeiro cabe recurso, observados os seguintes procedimentos:

8.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.2. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões protocoladas serão dirigidos ao Presidente da ANATER, por intermédio do Pregoeiro que os apreciará, podendo reformar a decisão ou submeter à deliberação do Presidente.

8.1.3. As peças recursais e respectivas contrarrazões serão encaminhadas à ANATER, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço: SBN, Quadra 1, BLOC D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar, Brasília (DF), CEP 70.057-900, e deverão ser recebidos até o prazo constante no item 7.1.1.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais configurará a desistência do direito de recorrer.

8.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

8.4. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo contra a decisão que declarar o licitante vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anater.org, onde constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

9.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica correlata, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não impugnado o ato convocatório, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

9.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anater.org.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da **ANATER**, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

11. DO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência do registro de preços será de 12 meses.

11.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ANATER poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote (es), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse da ANATER.

12. DO CONTRATO

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento e terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, a contar da convocação efetuada pela ANATER, mediante comunicação via e-mail, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os SERVIÇOS ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

12.2. Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação do fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas durante a execução e vigência do contrato, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) perda do direito à contratação;
- b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ANATER por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses

12.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

12.6. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com a ANATER por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ANATER.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar das licitações nem contratar com a ANATER seus dirigentes ou empregados.

17.2. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar à ANATER o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificadamente.

17.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de funcionamento da ANATER conforme consta no RLC.

17.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.6. Fica assegurado à ANATER o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do contrato.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

17.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ANATER.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

17.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da ANATER ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

17.13. Os casos omissos neste certame resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Administrativa da ANATER, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

17.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Minuta Proposta;
- c) ANEXO III - Minuta de Procuração Particular;
- d) ANEXO IV - Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- e) ANEXO V- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 13 de julho de 2017

**Wedson Serafim da Silva
Pregoeiro**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2017.

1. DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ADESIVO PERFORADO (SEE THRU) - Personalizado, utilizado na plotagem de vidros em geral de modo não dificultar a visibilidade. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	M ²	50
2.	AGENDA DIÁRIA MESES - Personalizada, conforme necessidade e arte da ANATER. Capa dura em polipropileno 0,70 mm e contra capa 1,5 mm de Tera, 184 folhas em papel off-set 60g/m ² com certificação FSC Fechamento em espiral, Marcador de página e bolsa em PP e elástico. Dimensões A x L: 19,8 x 13,5 cm. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	100
3.	BANNER EM LONA - Night and day com impressão digital e acabamento para fixação. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	M ²	300
4.	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO - Com capa personalizada 160g/m ² brochura medindo 15 x 20 cm com 50 folhas. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	BLC	2000
5.	BONÉ BASEBALL AMERICANO - Confeccionado em polyester tamanho único com alça ajustável com fivela metálica. Impressão personalizado com bordado. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	2000
6.	BÓTONS - Personalizados de acordo a necessidade e arte da ANATER. Obs. A produção da arte personalizada ficará a	UN	100

	cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.		
7.	CANETA PERSONALIZADAS - Ponta de aço inox Esfera de 1,0mm (ponta média) Tinta á base de óleo. Grip em plástico rígido. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	2000
8.	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO – Produzido em prolipropileno, tamanho A4 na cor verde, personalizado com a logomarca Anater. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	500
9.	CARTÃO DE VISITA - formato 9x5cm 4x4 cores, em papel couchê fosco 300g com laminação bopp fosco refilado e canteado. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	8000
10.	CARTÃO FESTIVO - 15x20 cm em papel couchê fosco 180g. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	500
11.	CARTILHA - 15x20 cm, 16 páginas, capa em papel fotográfico glossy 260g, miolo em papel sulfite 75g e cores 4x4. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5000
12.	CERTIFICADOS DIVERSOS -Personalizados, confeccionado em papel fotográfico glossy 240g, formato A4. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5000
13.	CONVITE - Tamanho 10x15cm papel textura casca de ovo e/ou linho, 180 gr, cores diversas. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	3000
14.	CRACHÁ - 10,5 x 15,5 cm com furo em papel cartão 270gr., cores 4x4. Cordão de seda. Personalizado. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	10.000
15.	CRACHÁ INSTITUCIONAL - Crachás em PVC, 54,0 x 86 mm 4/4 0.76 C1, Cordões 15mm x 85cm com jacaré Clips fixo personalizado e porta crachá em pvc rígido vertical. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da	UN	200

	contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.		
16.	ENVELOPE A4, BRANCO - Personalizado Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5000
17.	ENVELOPE OFÍCIO - branco 11,5 x 23cm, personalizado. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5000
18.	ENVELOPE P/ CONVITE - confeccionado em papel branco de primeira qualidade tamanho 11,5 x 16,5 cm, personalizado Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	3500
19.	ENVELOPE PARDO - Tamanho 36,5 x 26,5 cm timbrado, caixa com 100 unidades Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	CX	50
20.	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO - VOID , medindo 30 x 10 mm personalizada	UN	500
21.	FAIXA PLOTADA EM LONA - Night and day com impressão digital e acabamento para fixação. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	M ²	100
22.	LIVRO – 15 x 20 cm, 60 páginas, capa em papel fotográfico 260g, miolo em papel fotográfico 140g e cores 4 x 4, capa verniz UV total. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	2000
23.	FLYER PARA DIVULGAÇÃO - Medindo 15 x 21 cm, 4 x 4 cores em papel couchê . Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	10000
24.	FOLDER F8 - Policromia - f/v, couchê 140. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	10.000
25.	PAPEL TIMBRADO - Personalizado, confeccionado em papel sulfite branco 75g, folhas avulsas. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5.000
26.	PASTA CONGRESSO - Confeccionada em papel off-set 220g/ m ² em formato A4 com bolso interno personalizada conforme arte da ANATER. Obs. A produção da arte	UN	2000

	personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.		
27.	PLACA DE HOMENAGEM DE MÃO INOX - medindo 19 x 13 cm, com estojo em veludo.	UN	100
28.	PLACA EM ACRÍLICO - Para sinalização de ambiente interno e externo com impressão digital, tam. 30 x 8 cm, personalizado	UN	100
29.	SACOLA ECOLÓGICA - Produzida em tecido 100%: algodão natural, medindo L34,5/H36,0/P6,0, Alça-de-mão e/ou ombro: no mesmo material 30mm; Gravação em serigrafia: 02 a 01 cor com até 380 cm2. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	5000
30.	SUPORTE PARA BANNER - Porta Banner tripé medindo 1,80m de altura em sua totalidade, porém possui 1 haste com engate rápido permitindo que sua altura seja ajustada de 0,97m á 1,80m, ideal para expor Banner de até 1,45m de altura em ambientes fechados e ou ambientes externos sem corrente de ar. Acompanha 1 par de garras para que o banner fique mais estável e esticado, proporcionando uma melhor apresentação do banner exposto.	UN	05
31.	TENDA PERSONALIZADA - Para eventos, medindo 3,0 x 3,0 x 3,30 m. Cobertura em tecido 100% poliéster com PVC; estrutura em alumínio; Tubos reforçados; Resistente a água; Acompanha sacola para transporte;	UN	02
32.	PASTA COURO PERSONALIZADA – Pasta em couro na cor preta, medindo 38,5 x 27,8 cm, com fechamento total por zíper na mesma cor da pasta, 03(três) porta canetas, porta celular, porta cartão e porta bloco de papeis, com personalização em baixo relevo da logomarca da Anater. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	200
33.	TÓTEM – Confeccionado em aço, revestido com adesivo em vinil personalizado. Base em aço com pintura eletrostática, medindo 1,5 a 2,0m de altura X 0,40 a 0,80m de largura. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	UN	01
34.	PAINÉIS EM VIDRO – Confeccionado em vidro temperado 8mm com fixadores em metal cromados, com afastamento de 2,5cm da parede e aplicação de adesivo personalizado. Obs. A produção da arte personalizada ficará a cargo da contratada sob acompanhamento e supervisão do funcionário da ANATER.	M ²	20

2. BRIEFING

2.1 – Sobre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural:

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, regida por seu Estatuto, consoante às disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, cuja finalidade é promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica e econômica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A eventual aquisição do material tem por finalidade a manutenção da ANATER, garantindo a continuidade de suas ações pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - O SRP permite, além de outras vantagens, a redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço quando contraposto ao preço de armazenagem.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos SERVIÇOS é de 03 dias, contados do partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), parceladamente, no seguinte endereço: Sede da ANATER – SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar – Brasília/DF.

5.2. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os SERVIÇOS serão recebidos definitivamente no prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor anual estimado da presente contratação será de R\$ 590.321,48 (Quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), o que representa a estimativa da totalidade dos recursos financeiros a serem repassados pela ANATER à (s) empresa(s) contratada(s).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

7.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANATER.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANATER, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos SERVIÇOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal do objeto prestados.
- b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O representante da ANATER anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ANATER, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades a contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ANATER em virtude de atos ilícitos praticados.

Brasília, 12 de julho de 2017

**Jerúsia Xavier Arruda
Assessora de comunicação**

ANEXO II

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. ____/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do termo de contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA

(Representante Legal)

**ANEXO II – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA
QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					
Valor Total do Lote -					
Valor por extenso -					

EMPRESA
(Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o ANATER/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 17/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilidade em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. ____/2017)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de , inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					
Valor Total do Lote -					
Valor por extenso -					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A ANATER realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à ANATER promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANATER convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ANATER, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.6.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da ANATER e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI . ANATER (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural) E A EMPRESA

.....

A **ANATER** (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 7º Andar CEP 70040-908 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e CPF nº , Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ANATER**, na modalidade xxxxxxxxxx nº XX/2017, Processo nº XX/2017, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ANATER**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e demais documentos anexos vinculados, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total anual estimado da prestação do objeto objeto do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

3.2. Os quantitativos acima previstos englobam todas as atividades necessárias para cumprimento do objeto do Edital e anexos, em observância ao descrito no item 1.1 do correspondente Termo de Referência.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.4. Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (Dez) dias, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) gestor (a) deste contrato.

3.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ANATER.

3.6. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços são fixos e não poderão ser majorados.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

I. Da ANATER:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos SERVIÇOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATER, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a execução do objeto avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ANATER;
 - c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da ANATER;
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
 - g) Comunicar à ANATER qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - h) Ressarcir quaisquer danos causados à ANATER ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
 - i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
 - j) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
 - l) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a ANATER de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - n) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017.
- 5.2. A ANATER não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 5.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de

qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigir-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento serão exercidos pela Assessoria de Comunicação da ANATER.

6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à ANATER ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desses, não implicará em co-responsabilidade da ANATER e seus empregados ou prepostos.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ANATER, contabilizadas no orçamento da ANATER.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, as execuções deficientes, irregulares ou inadequadas do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente, do contrato;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ANATER, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da ANATER.

10.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito da ANATER aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ANATER, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

10.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

10.6. Sempre que não houver prejuízo para a ANATER, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela ANATER, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

12.1. Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1. Tal como prescrito na lei, a ANATER e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da ANATER e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem a circunscrição de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2017.

Pela ANATER:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: